



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56077/2023 – SALIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas **Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP; Escola de Governo do Maranhão – EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Estadual do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos -MOB; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA; Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos -SEDEPE; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Administração – SEAD; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC e Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos e sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas - Regional São Luís de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 56077/2023 – SALIC**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO KEILE
ARANTES
ALVES:88918360

Assinado digitalmente por PEDRO KEILE
ARANTES ALVES:88918360100
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Múltipla v/s; OU=Renovacao Electronica; OU=
Certificado Digital; OU=Certificado PF A1; CN=
PEDRO KEILE ARANTES ALVES:88918360100
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 22:57:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ep



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

EMPRESA: BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: N° 37.509.784/0001-98	Telefone / Fax: (86) 99551-3978
Endereço: Rua Eustáquio Portella, n° 217, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI CEP: 64.051-010	E-mail: contratos@biolavsec.com.br
Representante Legal: Pedro Keile Arantes Alves	CPF: 889.183.601-00 Carteira de Identidade: 3623896 - SESP/PI

Fls. 770
Proc. 56071/23
Rub. 123

Quadro de Especificações

Tipo	Código	Descrição	Unidad e	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01	003573 9	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos e sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas - Regional São Luís.	1 - M²	1.781.156	R\$ 0,53	R\$ 944.012,68
LOTE 01.1	003573 9	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos e sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas - Regional São Luís. (Cota reservada)	1 - M²	593.718	R\$ 0,53	R\$ 314.670,54
VALOR TOTAL						R\$ 1.258.683,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020.

PEDRO KEILE
ARANTES
ALVES:88918360100
100

Assinado digitalmente por PEDRO KEILE
ARANTES ALVES:88918360100
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v/s: OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
PEDRO KEILE ARANTES ALVES:88918360100
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 22:57:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PEDRO KEILE
ARANTES
ALVES:88918360
100

Assinado digitalmente por PEDRO KEILE
ARANTES ALVES:88918360100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
PEDRO KEILE ARANTES ALVES:88918360100
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.03 22:57:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Fls. 771
Proc. 56087/23
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 03 de janeiro de 2024.


Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

PEDRO KEILE
ARANTES
ALVES:88918
360100
Assinado digitalmente por PEDRO
KEILE ARANTES ALVES:88918360100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=PEDRO KEILE
ARANTES ALVES:88918360100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Teresina-PI
Data: 2024.01.03 22:57:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
Pedro Keile Arantes Alves
BIOLAVSEC SERVIÇOS DE
HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO
DE MÓVEIS LTDA

BIOLAVSEC
SERVICOS DE
HIGIENIZACAO E
IMPERMEABILIZACAO
7509784000198
Assinado digitalmente por BIOLAVSEC
SERVICOS DE HIGIENIZACAO E
IMPERMEABILIZACAO E
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Salvador,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
46255459000137, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PJ A1, CN=BIOLAVSEC
SERVICOS DE HIGIENIZACAO E
IMPERMEABILIZACAO E
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Teresina-PI
Data: 2024.01.03 22:58:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



trato nº 027/2021-SEDUC, a contar de 24/12/2023, com término em 19/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO :** Concede-se prazo de execução ao Contrato nº 027/2021-SEDUC, a contar de 24/12/2023, com término em 19/12/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor as

demaís cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 213105/2023-SEDUC. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF Nº 017.692.363-25. **CONTRATADO:** TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.060.367/0001-14. **REPRESENTANTE:** EDILSON SOUZA DE BRITO. CPF: 778.385.487-72. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 96/2021-SEDUC, a contar de 30/12/2023, com término em 30/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A** presente prorrogação é no valor global de R\$ 278.880,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), cujo valor mensal é de R\$ 23.240,00 (vinte e três mil dezentos e quarenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA
				NOME		
01	0411	4457	0292	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.5.00.102000	33.90.40.04

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO EXTRA-TO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 001.2023-TP. Contratante: Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.335/0001-21, por seu Presidente o Srº Raimundo Nonato de Abreu. Contratado: V.G CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.505.151/0001-02, Valor total: R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Origem: Tomada de Preços 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em licitações e apoio administrativo de interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamentação do Aditivo: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 - Data da Assinatura: 26 de Dezembro de 2023. Gonçalves Dias - MA, 26 de Dezembro de 2023. Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 22-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 254/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Contratado: P.R. DE O. SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 254/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de dezembro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/ Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0004/2021 DISPENSA Nº 0004/2021. A Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do

CPF nº 714.803.743-34, doravante denominado(a) LOCATÁRIO, e de outro lado, RAIMUNDO DANIEL CARDOSO DE ANDRADE, CPF nº 118.009.253-87, a seguir denominado LOCADOR; têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 0004/2021, cujo objeto é a locação de Imóvel localizado na Rua Caxias Nº 401, Bairro Centro, Bom Jesus das Selvas - Maranhão. Que tem por finalidade o funcionamento do Almoxarifado da Educação. O presente termo aditivo será vigente por 12 (doze) meses a contar da data do encerramento do último aditamento. 02.05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0121.2077.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA. Bom Jesus das Selvas/MA, 29 de dezembro de 2023. - Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Secretaria Municipal de Educação.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56077/2023-SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP; Escola de Governo do



Maranhão – EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Estadual do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA; Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Administração – SEAD; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC;

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC e Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos e sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas - Regional São Luís de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 56077/2023 – SALIC**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	
CNPJ: Nº 37.509.784/0001-98	Telefone / Fax: (86) 99551-3978
Endereço: Rua Eustáquio Portella, nº 217, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI CEP: 64.051-010	E-mail: contratos@biolavsec.com.br
Representante Legal: Pedro Keile Arantes Alves	CPF: 889.183.601-00 Carteira de Identidade: 3623896 - SESP/PI

Quadro de Especificações

Tipo	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 01	0035739	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos e sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas - Regional São Luís.	1 – M²	1.781.156	R\$ 0,53	R\$ 944.012,68
LOTE 01.1	0035739	Execução dos serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, controle populacional de aves-pombos e sanitização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas - Regional São Luís. (Cota reservada)	1 – M²	593.718	R\$ 0,53	R\$ 314.670,54
VALOR TOTAL						R\$ 1.258.683,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2020. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE**

PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ob-

servadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís - MA, 03 de janeiro de 2023.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Pedro Keile Arantes Alves BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

ATA DA 459ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, CNPJ nº 06.274.757/0001-50, NIRE nº 21300003711, situada à Rua Silva Jardim, nº 307 - Centro, CEP: 65.020-560, nesta cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para tratar sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre a Contratação de consultoria para**

elaboração e certificação da documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira da CAEMA em 138 Municípios do Estado do Maranhão, nos termos do art. 10-B da Lei nº 11.445/07 com as alterações da Lei nº 14.026/20 e Decreto nº 11.598 de 2023; O item 2. Apresentação dos Pagamentos por Ordem Bancária do Poder Público, Tratamento de Inconsistências de Leitura e Contrato de Leitura e Impressão de Contas; O Item 3. Apresentação dos Pagamentos por Ordem Bancária do Poder Público, Tratamento de Inconsistências de Leitura e Contrato de Leitura e Impressão de Contas; Item 4. Cientificar Sobre as Assinatura de Novas Ordens de Serviços para Investimento em Esgotamento Sanitário e Hidrometração; 5. O que mais ocorrer. Registra-se que esta reunião do Conselho de Administração ocorreu de forma híbrida, ou seja, presencial e por meio de videoconferência, aplicativo Google Meet. Participaram da presente reunião os Conselheiros Roberto Santos Matos, Marcos Aurélio Alves Freitas, Marcos Antonio Silva do Nascimento, Jeonys Caldas Carvalho Aguiar, José de Ribamar Soares Fonseca, Ana Flávia Lima Teles da Hora e Marco Andrade Novaes. Foi convidado e esteve presente Mauro Sérgio Muniz dos Santos - Diretor de Comercialização e Relacionamento com Cliente; Carlos Rogério Santos Araújo - Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Fernanda Ribeiro Araújo Baesse - Chefe da Assessoria de Regulação, Concessões e Governança, Camila Araújo Martins - Chefe da Procuradoria Jurídica, Paulo Alves Simplicio - Chefe da Assessoria Técnica da Diretoria de Comercialização e Atendimento ao Cliente, Antonio Wagner Lopes Jales - Chefe da Assessoria de Controle de Processos da Diretoria de Comercialização e Atendimento ao Cliente e Tasso Colins Gonçalves - Assessor da Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente, e para secretariar os trabalhos, **Andrea Ramos Pereira**, Secretária do Conselho de Administração. Constituída a mesa e considerando o número legal para deliberações, o Presidente do Conselho, **Roberto Santos Matos**, deu início aos trabalhos, declarando instalada a Sessão, sendo efetuada a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e nos Jornais O Imparcial e Pequeno nos dias 24, 25 e 28 de agosto de 2023. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Presidente do Conselho de Administração retomou a pauta da ordem do dia e submeteu à apreciação o item 01 da pauta que trata de **1. Deliberar sobre a Contratação de consultoria para elaboração e certificação da documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira da CAEMA em 138 Municípios do Estado do Maranhão, nos termos do art. 10-B da Lei nº 11.445/07 com as alterações da Lei nº 14.026/20 e Decreto nº 11.598 de 2023;** A Chefe da Assessoria de Regulação, Concessões e Governança, **Fernanda Ribeiro Araújo Baesse**, iniciou o item informando que a comprovação da capacidade econômico - financeira da CAEMA é um dos eixos de adequação do novo marco regulatório, que é a Lei 14026/2020. Explicou que o objetivo da reunião de hoje é trazer todos os nuances dos procedimentos, notadamente após a edição do decreto 11.598/2023, que foi publicado em 14 de julho de 2023, e trouxe algumas alterações procedimentais. Explicou que houve a manutenção do prazo de comprovação até 31 de dezembro de 2023, de observância obrigatória para a Companhia, já que é um prazo que disciplina e direciona todos os passos seguintes da adequação do novo marco legal. A regularização contratual e todos os eixos posteriores dependem da CAEMA apresentar a documentação para a agência reguladora até 31 de dezembro de 2023. Permanecem as duas etapas de comprovação, na primeira a CAEMA precisa comprovar atendimento a quatro índices referenciais mínimos e na segunda apresentar estudos de viabilidade para cada município e os planos de captação de recursos, considerando os investimentos para universalização dos serviços em até 2033. Se na primeira etapa a CAEMA não atender os índices referenciais mínimos, a alternativa é a apresentação de um plano de metas para os próximos 5 anos. Dando continuidade, apresentou os quatro índices que precisam ser cumpridos, a saber: I) Índice de grau de endividamento inferior ou igual a um; II) Índice de retorno sobre patrimônio líquido superior a zero; III) Índice de margem líquida sem deprecia-